

AGU pede para STF reconhecer inconstitucionalidade de desoneração

O presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), e o advogado-geral da União, Jorge Messias, ingressaram nesta quarta-feira (24/4) com uma ação para pedir ao Supremo Tribunal Federal que reconheça a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 14.784/23 que promoveram desoneração de setores da economia e de municípios sem a adequada demonstração do impacto financeiro da medida, conforme exigido pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na ação, também é pedida a declaração de constitucionalidade do artigo 4º da Medida Provisória 1.202/23, que estipulou limites para a compensação tributária de créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado.

Os dispositivos questionados prorrogaram até o fim de 2027 a vigência de benefícios da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que incide sobre setores específicos da economia, além de reduzirem a alíquota da Contribuição Previdenciária Patronal incidente sobre a folha de pagamento de determinados municípios.

Na ação, o presidente da República e a AGU destacaram que a Lei 14.784/23 estabeleceu tais hipóteses de renúncia de receita sem a devida demonstração do impacto orçamentário e financeiro da medida.

“A lacuna é gravíssima, sobretudo se considerado o fato de que a perda de arrecadação anual estimada pela Receita Federal do Brasil com a extensão da política de desoneração da folha de pagamento é da ordem de R\$ 10 bilhões anuais”, alertou a Advocacia-Geral da União em trecho do documento.

Compromisso do governo

“O compromisso do governo federal é com a trajetória sustentável da dívida pública”, declarou o advogado-geral da União, Jorge Messias, após o protocolo da ação. “O governo tem responsabilidade fiscal e precisa levar essa discussão, neste momento, ao Supremo Tribunal Federal. Sem a declaração de inconstitucionalidade destes dispositivos, nós colocaremos em risco as contas fiscais. Não é possível que seja colocado em risco o sacrifício de toda a sociedade para beneficiar alguns setores específicos. Portanto, nós esperamos e confiamos que o Supremo Tribunal Federal aprecie o pedido apresentado pela Advocacia-Geral da União no dia de hoje, de modo a declarar inconstitucionais esses dispositivos”, acrescentou ele.

Já no trecho da ação que pede a declaração da constitucionalidade do estabelecimento de limites para a compensação de créditos tributários decorrentes de decisões transitadas em julgado, a AGU assinou que a medida é necessária em razão da existência de diversas ações judiciais, no próprio STF e em outras instâncias, questionando a previsão.

Com o auxílio de dados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), foi destacado, por exemplo, que pelo menos 40 ações foram movidas contra a norma, sendo que em oito delas já foram concedidas liminares dispensando contribuintes de observar a regra, com impacto estimado em R\$ 169,7 milhões. Tais indicadores, assinala a AGU, são suficientes para “denotar um estado difuso de judicialização” que causa insegurança jurídica e torna necessária a declaração de constitucionalidade do artigo 4º da Medida Provisória 1.202/23.

Por fim, a AGU salientou que a restrição estabelecida pelo dispositivo não prejudica o cumprimento de decisão judicial transitada em julgada, uma vez que não impede a compensação tributária, mas tão somente regula a forma e modo pelo qual ela pode ser feita. Além disso, destaca o órgão, a medida é essencial justamente para contrabalancear o impacto das renúncias de receitas previstas na Lei 14.784/23.

“O arcabouço fiscal previsto no ordenamento brasileiro preceitua que, sem compensação, não pode haver desoneração. O artigo 4º da MP nº 1.202/2023 é uma tentativa de remediar, ao menos parcialmente, a sustentabilidade de desonerações que foram concedidas sem o devido cuidado orçamentário”, pontuou a AGU em outro trecho da ação. *Com informações*

José Cruz/Agência Brasil



O advogado-geral da União, Jorge Messias, apresentou a ação nesta quarta



da assessoria de imprensa da AGU.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-24/responsabilidade-fiscal-agu-pede-para-stf-reconhecer-inconstitucionalidade-de-desoneracao-feita-sem-observar-exigencias-legais/>